

Designa as servidoras Debora dos Santos Silva e Luciana Aguiar Ledur Zocante como fiscais da Ata de Registro de Preço nº 031/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, atendendo o que determina o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Debora dos Santos Silva e Luciana Aguiar Ledur Zocante como fiscais titular e suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preço nº 31/2025 (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – SRP Nº 016/2025), firmada entre a Câmara Municipal de Sinop e a Empresa Precisão Laser CNC LTDA, CNPJ sob nº 51.753.576/0001-60 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de novembro de 2025

Remídio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 098/2025

Contrato nº 098/2025

Processo Administrativo nº 058/2025

Pregão Eletrônico nº 022/202

Ata de Registro de Preços nº 049/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Contratada: CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.066.908/0001-85

Valor Total: R\$ 87.380,00 (Oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)

Vigência: 18/11/2025 a 31/12/2026

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO PRÊMIO JUBILEU DE PRATA (RESOLUÇÃO Nº 002/2016) E, TÍTULOS DE CIDADÃO SORRISENSE CONCEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO NO ANO DE 2025.”

Dotação Orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18 DE NOVEMBRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal em Defesa das Crianças Autistas e Crianças Especiais com Deficiência, na Câmara Municipal de Sorriso/MT.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso – MT, a Frente Parlamentar em Defesa das Crianças Autistas e Crianças Especiais com Deficiência, com a finalidade de promover, defender e acompanhar políticas públicas voltadas à inclusão, proteção, saúde, educação e desenvolvimento das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências físicas, intelectuais e/ou sensoriais.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem caráter suprapartidário, sendo composta por vereadores que manifestarem interesse em integrar o grupo, mediante assinatura de termo de adesão junto à Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar:

- I – propor e acompanhar políticas públicas municipais voltadas à inclusão e ao atendimento adequado das crianças autistas e com deficiência;
- II – promover debates, audiências públicas e eventos sobre temas relacionados à inclusão, acessibilidade e direitos da pessoa com deficiência;

III – articular parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, visando o fortalecimento das ações de atendimento e conscientização;

IV – incentivar o cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais que tratam da proteção e inclusão das pessoas com deficiência e com TEA;

V – encaminhar sugestões, estudos e relatórios às comissões permanentes do Poder Legislativo Municipal e ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Frente Parlamentar será coordenada por um Presidente, eleito entre os membros, e contará com um Vice-Presidente e um Secretário, designados por ato interno dos integrantes.

Art. 5º As atividades da Frente Parlamentar não acarretarão ônus adicional ao erário, sendo vedada a concessão de gratificações, diárias ou qualquer outro benefício financeiro em razão de sua atuação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal em Defesa da Habitação e Moradia, na Câmara Municipal de Sorriso/MT.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso – MT, a Frente Parlamentar em Defesa da Habitação e Moradia, com a finalidade de debater, propor e acompanhar políticas públicas relacionadas ao direito à moradia digna, ao planejamento urbano, à regularização fundiária e ao acesso a programas habitacionais no município.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem caráter suprapartidário, sendo composta por vereadores que manifestarem interesse em integrar o grupo, mediante assinatura de termo de adesão junto à Mesa Diretora.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar:

I – propor e acompanhar políticas públicas e projetos habitacionais no município;

II - debates, audiências públicas, seminários e estudos sobre temas relacionados à moradia digna, urbanização e direito à cidade;

III – articular ações junto aos órgãos municipais, estaduais e federais voltados à habitação, bem como com entidades da sociedade civil, cooperativas e movimentos de moradia;

IV – acompanhar programas de regularização fundiária, garantindo segurança jurídica e acesso à titularidade dos imóveis para as famílias de baixa renda;

V – propor medidas para melhorar as condições de infraestrutura, saneamento básico e mobilidade urbana nos bairros e conjuntos habitacionais;

VI - fiscalizar a execução de políticas públicas habitacionais e a aplicação de recursos destinados à moradia.

Art. 4º A Frente Parlamentar será coordenada por um Presidente, eleito entre os membros, e contará com um Vice-Presidente e um Secretário, designados por ato interno dos integrantes.

Art. 5º As atividades da Frente Parlamentar não acarretarão ônus adicional ao erário, sendo vedada a concessão de gratificações, diárias ou qualquer outro benefício financeiro em razão de sua atuação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

A Câmara Municipal de Sorriso/MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE 01 SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E FLUXOS INTERNOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DESAFIOS E BOAS PRÁTICAS” A SER REALIZADO NOS DIAS 25/11/2025 a 28/11/2025 DE NOVEMBRO, EM BRASÍLIA - DF.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea F, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: Gênese Capacitação em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.450.024/0001-00, com sede localizada na rua engenheiro